



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 54/2014 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 10 de Junho de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 87/2014 de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 97/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 97/2014, o qual autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à instalação e funcionamento de Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na Comarca de Ibitinga, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 241 da Constituição Federal, 29, inciso XIV e 102 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

